



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 508, DE 3 DE OUTUBRO DE 1.957

Autoriza contrair empréstimo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo até a importância de Cr \$ 200.000,00 (duzentos mil - cruzeiros).

§ - único - O produto deste empréstimo será aplicado exclusivamente na construção de rede de esgotos sanitários na Rua José Vieira da Cunha e Silva, no trecho compreendido entre as ruas José Bonifácio e Santa Cruz.

Artigo 2º - O empréstimo a que se refere o artigo 1º não vencerá juros e será amortizado parceladamente com os produtos das taxas de esgotos sanitários que forem atribuídas aos subscritores, usuários do serviço a ser construído.

Artigo 3º - O trecho da rede de esgotos, constante desta lei, sómente será construído se o empréstimo fôr subscrito em importância correspondente ao custo dos serviços.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 3 de outubro de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 3 de outubro de 1.957.

[Assinatura]
Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo